



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 06/2023

*Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 276 de 2022, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de contador de histórias e dá outras providências.*

Relator: **Irineu Cantador – PSD**

## I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 276 de 2022, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de contador de histórias e dá outras providências.

Justifica nobre vereador: “O acesso aos bens culturais é ainda extremamente modesto para larga parcela da população brasileira. Ora, o conhecimento e a vivência da cultura são elementos fundamentais para assegurar a identidade de uma nação.”

Justifica ainda que “Há algumas conquistas da categoria em nível local e no mundo, a exemplo do Dia Internacional do Contador de História, comemorado no dia 20 de março. A data foi criada na Suécia, em 1991, como forma de promoção da atividade e fortalecimento da rede internacional de contadores de histórias, sendo essa data celebrada em 25 países de todos os continentes. No DF, a Lei n° 4.545/2011 “Institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal”.

É o breve relatório.



Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 10/03/2023 as 15:29:27.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

### SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### II – ANÁLISE

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diz a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

*“Art. 52º Compete*

*(...)*

*IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;*

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

*a) do Vereador;*"

**III – VOTO**

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Educação e Bem-Estar Social analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 10 de março de 2023.

***IRINEU CANTADOR***

***VEREADOR RELATOR - CSMA***





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

LO RELATOR DA CSMA SOBRE O PROJETO DE

Membro	Favorável	Contraário	Ausente	Assinatura





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 14 de Março de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº06/2023 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 276/2022.

Araucária, 14 de Março de 2023.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 15/03/2023 as 09:13:01.  
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 15/03/2023 as 09:23:18.